

OFÍCIO EXTERNO Nº 2612/2025 | PROCESSO Nº 61035/2025

Araucária, 12 de maio de 2025.

Ao Senhor
Gilmar Carlos Lisboa
Vereador
Câmara Municipal
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Processo nº 61035/2025

Em resposta ao Processo nº 61035/2025, encaminhado por Vossa Excelência, informamos que, conforme análise da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), no que se refere ao item 6 — que solicita informações sobre o plano de ação para atendimento à população em situação de rua e as medidas emergenciais adotadas diante da não conclusão da obra — esclarecemos o que segue:

A atual gestão tem adotado uma abordagem que vai além da lógica de planos pontuais. Estamos estruturando o atendimento à população em situação de rua por meio de serviços continuados e intersetoriais, conduzidos por um grupo composto pelas Secretarias de Assistência Social e Saúde, com apoio de demais pastas. O objetivo é "construir um processo de saída das ruas", conforme preconizado pelas legislações vigentes que tratam dessa importante e complexa demanda.

Nesse sentido, estamos implementando uma trilha da cidadania, que integra os serviços públicos essenciais, visando à garantia de direitos e à superação das vulnerabilidades enfrentadas por essa população.

Destacamos a reordenação do funcionamento da Casa de Passagem Municipal, que deixou de atuar apenas como espaço de pernoite/albergagem, passando a oferecer atendimento integral, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Assim, além de acolhimento noturno, os usuários recebem atendimento especializado das equipes técnicas, com encaminhamentos conforme suas necessidades específicas, como: tratamento para uso de substâncias psicoativas, empregabilidade, emissão de documentos, alimentação, banho, entre outros. Dessa forma, a ausência do centro de albergagem anteriormente previsto está plenamente suprida pela atuação da Casa de Passagem Municipal, não havendo necessidade de adoção de medidas emergenciais, tampouco prejuízo ao atendimento à população em situação de rua.

Ressaltamos, ainda, que a instalação conjunta de um CRAS e de um centro de albergagem no mesmo prédio ou terreno é incompatível, por se tratarem de unidades pertencentes a níveis distintos de proteção social no âmbito da política pública de Assistência Social.

Por fim, seguem anexados documentos comprobatórios que corroboram as informações prestadas. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
**EDISON ROBERTO DA
SILVA**
028.930.519-52
12/05/2025 10:37:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDISON ROBERTO DA SILVA
SMGO - SECRETÁRIO





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 61035/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - GABINETE GILMAR LISBOA

ENCAMINHO RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 40/2025.

Araucária, 15/05/2025 08:41

STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO